

# **Resposta conjunta da Cabovisão e ONITELECOM à consulta pública da ANACOM relativa à análise do Mercado Grossista de Terminação de Chamadas em Redes Telefónicas Públicas num Local Fixo**

**13 de Julho de 2016**

## **1. Introdução**

A Cabovisão - Televisão por Cabo, S.A. ("Cabovisão") e a ONITELECOM - Infocomunicações, S.A. ("ONI") são empresas participadas da APAX France, sendo referidas conjuntamente neste documento como "Grupo APAX".

O Grupo APAX vem por este meio apresentar a sua resposta à consulta pública da ANACOM relativa ao seu Sentido Provável de Decisão (SPD) sobre a análise do Mercado Grossista de Terminação de Chamadas em Redes Telefónicas Públicas num Local Fixo (Mercado 1 da Recomendação de 2014 da Comissão Europeia sobre mercados suscetíveis de regulação *ex-ante*).

## **2. Interligação IP e migração de TDM para IP**

O Grupo APAX considera muito positiva a decisão da ANACOM de impor a todos os operadores com PMS no Mercado 1 a obrigação de disponibilizarem interligação IP, dados os ganhos de eficiência e de simplificação de rede proporcionados por esta tecnologia.

De um ponto de vista de promoção da concorrência, esta obrigação imposta a todos os operadores, conjugada com a obrigação de manter interligações TDM já disponibilizadas, é fundamental, pois, caso contrário, os operadores de maior dimensão poderiam usar a oportunidade de adoção da interligação IP e desativação da interligação TDM como forma de colocar fora do mercado os operadores mais pequenos.

É também muito positiva e fundamental a imposição à MEO, dada a sua dimensão no mercado, de integrar a interligação IP na ORI e de definir uma arquitetura de interligação IP que tenha em conta os contributos dos restantes operadores. A este propósito, acolhe-se muito positivamente a redução de 6 para 4 meses do período estabelecido pelo Regulador para a definição desta arquitetura pela MEO e a promoção de uma reunião com a MEO e os restantes operadores, a meio do referido período de 4 meses, para que estes últimos possam tomar conhecimento e comentar as linhas gerais que a MEO pretenderá adotar na definição da arquitetura de interligação IP.

Sem prejuízo de contributos mais detalhados, a apresentar em sede própria, o Grupo APAX gostaria, desde já, de assinalar alguns aspetos que considera fundamentais na definição da arquitetura de interligação IP.

É nosso entendimento que a futura arquitetura de interligação IP deverá ser o mais agnóstica possível em termos dos *codecs* de voz que poderá suportar, de forma a evitar impor limitações técnicas ou obrigações de *transcoding* aos operadores interligados. Por outro lado, deve assegurar-se o suporte de todos os serviços especiais atualmente suportados na PSTN, nomeadamente, mas sem limitação: DTMF, fax, modems, 64K *unrestricted* e teleserviços sobre 64K (videochamada, Fax G4, etc). Eventualmente seria conveniente usar SIP-I em vez de apenas SIP normal.

O número de pontos de interligação em IP será expectavelmente reduzido mas deverá ser assegurada redundância geográfica para encaminhamento do tráfego.

Também deverá ser analisada a forma de acesso ao serviço 112, devendo ser avaliada a possibilidade de os operadores se poderem interligar diretamente com este serviço, em vez de obrigatoriamente através da MEO.

Em termos da migração da interligação TDM para IP, considera-se que deverá ser permitido que os operadores interligados com a MEO possam usar capacidade disponível em circuitos já existentes (ex: interligações para tráfego de dados) sempre que os pontos de interligação sejam coincidentes, sem custos adicionais. Também deverá prever-se a não cobrança de custos de desativação de circuitos TDM usados em interligações TDM a desativar e de ativação de circuitos Ethernet a usar nas novas interligações IP, como forma de facilitar a migração de TDM para IP e também porque existirão vantagens operacionais significativas para a MEO nesta migração (nomeadamente, a possibilidade de desativar mais rapidamente a sua infraestrutura de comutação TDM).

Medidas semelhantes e com a mesma justificação de vantagens operacionais, devem ser adotadas em relação às migrações de interligações TDM locais para regionais, devendo ser possível usar capacidade disponível em circuitos de interligações regionais já estabelecidas e não devendo a MEO, quando for necessário instalar novos circuitos de interligação regional, cobrar custos de desativação de circuitos existentes em centrais locais e de ativação dos novos circuitos em centrais regionais.

### **3. Tarifa de terminação fixa**

Na sua resposta conjunta ao SPD de 2014 da ANACOM relativa ao então designado Mercado 3, a Cabovisão e a ONI foram muito críticas do valor aí definido para a tarifa de terminação fixa e da metodologia adotada para a sua determinação.

Algumas alterações entretanto ocorridas vieram eliminar ou atenuar significativamente alguns dos argumentos então avançados pela Cabovisão e ONI, nomeadamente:

- O Grupo APAX negociou acordos de MVNO, que permitiram à Cabovisão e ONI lançar, recentemente, as suas ofertas de serviços móveis. O Grupo APAX, encontra-se, assim, em condições de concorrer no mercado de retalho de serviços móveis, não estando mais confinado à prestação de serviços fixos.
- O período decorrido desde 1 de Outubro de 2013, quando entrou em vigor a atual tarifa de terminação fixa, e o anúncio de uma nova tarifa mais baixa no SPD de 2014, resultante da aplicação do modelo de custeio adotado, traduziram-se no estabelecimento de expectativas, que agora se confirmam, quanto à evolução da tarifa e num efetivo período de transição alargado.

Face ao exposto, o Grupo APAX optou por não contestar o valor da tarifa de terminação fixa estabelecido no SPD agora em consulta pública, nem a metodologia de custeio utilizada para a sua determinação.

#### **4. Outros assuntos**

O Grupo APAX gostaria de aproveitar a oportunidade desta consulta para assinalar dois temas que, embora não tratados diretamente na análise do mercado agora em consulta pública, estão relacionados com a ORI.

Em primeiro lugar, entende o Grupo APAX que se devia, com a publicação de uma nova versão da ORI, proceder à reavaliação dos preços dos serviços de operação, manutenção e gestão (serviços OMG). Estes preços mantêm-se sem qualquer alteração desde há vários anos e consideramos que, pelo menos, os preços relacionados com a abertura de gamas de numeração na rede MEO poderão encontrar-se inflacionados. Acresce que os restantes operadores usam a mesma tabela de preços para cobrar estes serviços, pelo que a sua revisão se poderia traduzir numa redução geral destes custos para o sector.

O segundo tema está relacionado com a portabilidade do número e tem a ver com o facto de alguns operadores, entre os quais a MEO, que pela sua dimensão tem um grande impacto operacional para os restantes operadores, não usarem a técnica de *All Call Query (ACQ)* para encaminhamento de chamadas para números portados, recorrendo à técnica de *Query on Release (QoR)*.

Esta técnica obriga todos os operadores a gerarem a libertação da chamada com causa n.º 14 (REL#14) para os números portados, bem como procedimentos para sincronizar a programação desta sinalização com as janelas de portabilidade dos números em questão, o que se traduz em custos operacionais relevantes que não são ressarcidos pelos operadores que não recorrem à técnica de ACQ. Na realidade, estes operadores transferem para os restantes os custos que evitaram ao não adotarem a técnica de ACQ, ao obrigarem os restantes a suportar os procedimentos adicionais necessários à sinalização REL#14.

Entende, assim, o Grupo APAX, que o Regulador deveria avaliar a possibilidade de definir preços a pagar, pelos operadores que continuam a utilizar a técnica de *QoR*, aos restantes operadores que têm de manter as funcionalidades e procedimentos necessários ao seu suporte.